



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Supervisora da Mesa Diretora
Unidade Subordinada da Expedidora
Unidade Expedidora



INDICAÇÃO Nº IND 4466 /2015

(Deputado **Professor Reginaldo Veras**)

L I D O
Em. 04/08/15
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção do piso do estacionamento, reforma da cantina, do piso e galerias, e a limpeza da área externa da Escola Classe 64 de Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos Art. 143 do seu regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, promova a construção do piso do estacionamento, reforma da cantina, do piso e galerias, e a limpeza da área externa da Escola Classe 64 de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por fim sugerir à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que promova a construção do piso do estacionamento, reforma da cantina, do piso e galerias, e a limpeza da área externa da Escola Classe 64 de Ceilândia, pelos fatos e motivos a seguir aduzidos.

Em visita realizada na Escola Classe 64 de Ceilândia, no dia 06 de julho de 2015, o Deputado Reginaldo Veras, em conversa com a direção e equipe escolar, verificou a necessidade da construção do piso do estacionamento, reforma da cantina, do piso, galerias e a limpeza da área externa da escola.

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família é assegurada no **Art. 205** da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o como dever do Estado, cabe ao mesmo oferecer as condições de acesso e permanência na escola, o que não o afasta da obrigação de promover uma estrutura adequada que possibilite a realização do ensino com qualidade a todos que, entre vários aspectos, está também as condições físicas do local em que é promovido o ensino.

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 4466 / 15
Folha Nº 01

Sector Protocolo Legislativo
SEM EFEITO
Folha Nº



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Supervisora da Mesa Diretora

Unidade Subordinada da Expedidora

Unidade Expedidora



Em regulamentação à norma constitucional o **Art. 70** inciso **II**, da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e bases da Educação-LDB), diz que para a manutenção e desenvolvimento do ensino são consideradas as despesas realizadas na construção, manutenção e conservação das instituições de ensino.

Diante do exposto, é possível verificar a importância das reivindicações apresentadas, e por meio desta, respeitosamente solicito a aprovação da presente indicação atendendo as necessidades da comunidade escolar.

Sala das sessões, 15 de julho de 2015.

Deputado Reginaldo Veras

PDT

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 4466/15

Folha Nº 02 *Enick*



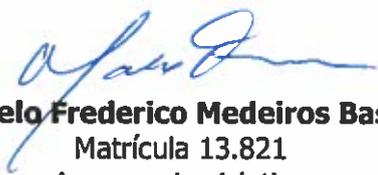
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 07/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 4466 / 15

Folha N° 03 Encl.